LEI Nº 7.985, de 4 de novembro de 2025

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, o Dia do Dirigente do Culto Matutino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, o “Dia do Dirigente do Culto Matutino”, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de junho.

Art. 2º O Dia do Dirigente do Culto Matutino será dedicado a valorizar o trabalho e a dedicação daqueles que, diariamente, conduzem os cultos matutinos, promovendo a espiritualidade, a fé e o fortalecimento da comunidade cristã.

Art. 3º A data tem como propósito reconhecer o impacto positivo desses líderes na vida dos fiéis, no fortalecimento da fé e no apoio à vida espiritual de cada membro da congregação.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá apoiar e incentivar a realização de eventos, palestras e ações de valorização dos líderes religiosos que conduzem os cultos matutinos, promovendo o fortalecimento da comunidade evangélica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 8 de outubro de 2025.

Eriko Jácome **- Presidente**
Kleber Fernandes **- Primeiro Secretário**
Camila Araújo **- Segunda Secretária**

Publicada no Diário Oficial do Município em: 4/11/2025
Autoria: Tony Henrique